

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 03/11/1993

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 03/11/93	NÚMERO 2206/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/CM

EXERCÍCIO DE 19 93

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 163/93

*cont*

**INICIATIVA:**

EDIS: JUAREZ TAVARES MATTA  
WILSON DILLEM DOS SANTOS

**HISTÓRICO:**

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 202 II DA LEI 1.124/67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Retirado e pedido dos Autores em 15.12.93*

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em

Presidente

**AUTUAÇÃO**

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

*Li do 03.11.93*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 23/11/1993  
(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 23/11/93	NUMERO 2206/93
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LPL-313/CM

PROJETO DE LEI Nº. 163./ 93

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO  
ART. 202 II DA LEI 1.124/67 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º. Fica acrescentado ao art. 203 da Lei 1.124/67 o inciso com a seguinte redação:

" Shopping Centers, exceto aos domingos e feriados respeitado o horário das 22.00 hs, mediante acordo entre as entidades representativas das categorias;

ART. 2º. Fica revogado o inciso II do art. 202 da Lei 1124/67, que passará a ter a seguinte redação:

" ART. 202. ...

II - Para o comércio em geral, inclusive Shopping Centers:

- a - de segunda a sexta-feira o horário de abertura será às 8.00 hs e o fechamento será às 22.00 hs;
- b - aos sábados a abertura será às 8.00 hs e o fechamento às 18.00 hs;
- c - aos domingos e feriados que antecedem o período Natalino, a abertura será às 8.00 hs e o fechamento às 12.00 hs; "

ART. 3º. O horário será facultativo, e sua implantação deverá ser discutida com o Sindicato dos Comerciantes e/ou outra Entidade representativa das classes, homologado através de acordo.

- continua -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ART. 4º. Para implantação do novo horário, os comerciários deverão trabalhar em dois turnos, respeitadas as normas da legislação trabalhista.

ART. 5º. Após acordo firmado com a entidade representativa, o Poder Executivo liberará Alvará para funcionamento do novo horário, bem como, fiscalizará a implantação dos dois turnos.

ART. 6º. O Poder Executivo, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta, regulamentará esta lei.

ART. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro/93.

JUAREZ TAVARES MATTA

Vereador

WILSON DILLEM DOS SANTOS

vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, já prevendo as dificuldades que o Comércio do Centro da cidade sofrerá com a abertura de um grande Shopping Center nesta cidade, é que apresentamos este Projeto de Lei.

O novo horário que permitirá a abertura das lojas à noite, elevará, a curto prazo, em aproximadamente 20% as vendas no setor, além do que, toda a economia do Município será favorecida. Vamos ter um comércio mais abrangente.

Esta flexibilidade no horário, poderá gerar mais empregos e a Prefeitura arrecadará mais impostos.

Será uma oportunidade a mais para podermos comprar, pois durante o dia, muitas vezes, não dá tempo de ir às lojas.

Isso vai atender às necessidades dos comerciantes, que começam a ter problemas com a abertura de shopping centers. Também poderão, desenvolver promoções de forma a incrementar economicamente o comércio do centro da cidade.

Com a liberação dos horários, os estabelecimentos comerciais terão novo impulso.

~~JUAREZ TAVARES MATTA~~

vereador

WILSON DILLEM DOS SANTOS

vereador

# Comércio aberto as 22 h

**A Câmara dos Vereadores aprovou ontem projeto que autoriza o funcionamento de lojas até as 22 horas.**

A Câmara Municipal de Vitória aprovou ontem o projeto de lei 90/93, que permite o funcionamento dos estabelecimentos comerciais até as 22 horas e também aos domingos. Essas mudanças agora estão condicionadas apenas à sanção do prefeito Paulo Hartung e a um acordo entre comerciantes e lojistas.

O presidente da Câmara, Toninho Loureiro (PPR), disse que o projeto de lei — em tramitação desde o último dia 1º — deve ser encaminhado à prefeitura no máximo

projeto, todos os estabelecimentos comerciais, inclusive os shoppings e centros comerciais, poderão funcionar até as 22 horas.

“Agora há flexibilidade de funcionamento até esse horário em toda a área comercial do município, cabendo aos sindicatos dos empregados dos patrões entrar no entendimento quanto ao turno de trabalho. A flexibilidade poderá

criar mais empregos e a prefeitura arrecadará mais impostos”, analisou o vereador.

## ACORDO

Os sindicatos tam-

# DESTINO

## Militar vai comandar a

BRASÍLIA — O ministro da Justiça, Maurício Corrêa, anunciou ontem durante depoimento no Congresso Nacional a nomeação do coronel Wilson Brandi Romão para diretor da Polícia Federal. Romão é superintendente da Companhia Nacional de Abastecimento e já ocupou interinamente o Ministério da Agricultura.

O presidente Itamar Franco começou a examinar a possibilidade de indicar um militar para a direção da Polícia Federal, diante da insistência do delegado Paulo Lacer em não aceitar o convite do ministro da Justiça.

A escolha de um militar para o comando da Polícia Federal, segundo avaliação de assessores do governo, tem

por objetivo manter sob controle a disciplina e a hierarquia, arranhadas pelas recentes ameaças de greve dos delegados e agentes federais, no momento em que o governo se empenha em duas frentes: prender Paulo César Farias e garantir a segurança de 21 chefes de Estado que participam, na próxima semana, da Conferência Ibero-Americana, em Salvador.

No início da noite, a especulação no Palácio do Planalto era de que o general Romildo Caim, ministro-chefe da Secretaria de Administração Federal, poderia assumir o comando da Polícia Federal.

Mais tarde, no entanto, o porta-voz da Presidência, Francisco Baker, descartou o nome do general. “É necessá-

## Ministro apresenta os p

BRASÍLIA — O ministro da Justiça, Maurício Corrêa, aproveitou sua convocação ontem à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados para fazer uma radiografia da situação em que se encontra a Polícia Federal. Segundo o ministro, a Polícia Federal deve US\$ 9 milhões a fornecedores e a reforma administrativa do ex-presidente Fernando Collor extinguiu 10.512 cargos do órgão.

Em suas críticas “ao desrespeito dos patrões e dos funcionários.

De acordo com a assessoria de Imprensa da Prefeitura de Vitória, o prefeito Paulo Hartung

to anos a academia da polícia está fechada e não há concurso para contratação”, disse o ministro.

Durante a parte da reunião na comissão, aberta ao público, o ministro deixou claro que a PF não tem condições de cumprir todas as suas tarefas. Relatou que a PF está trabalhando em 30 mil inquéritos; com 60 mil indiciados, e só conta para este trabalho com 7.789 funcionários. (5.859 policiais e 1.930 administrativos).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. ....

lei 1.124/67  
Codigo de Posturas

ANEXOS .....

te, sob pena de multa:

- I - estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
- II - impedir ou dificultar o trânsito / nas vias públicas ou outros logradouros;
- III - transitar pelos passeios conduzindo sextos, malas ou outros volumes grandes.

Art. 201º - Na infração de qualquer artigo desta Seção, será aplicada a multa correspondente ao valor de 2 a 5% (dois a cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, além das penalidades fiscais cabíveis.

CAPÍTULO II

Do horário e funcionamento

Art. 202º - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no Município, obedecerão ao seguinte horário:

- I - para a Indústria de um modo geral:
  - a) abertura e fechamento entre seis (6) e 17 (de zessete) horas, nos dias úteis;
  - b) nos domingos e feriados nacionais, os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.

§ 1º - Será permitido o trabalho em horários especiais inclusive aos domingos, feriados nacionais ou locais, excluindo os expediente de escritório, nos estabele



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

**ANEXOS** .....

cimentos que se dediquem às atividades seguintes: Impressão de jornais, e revistas, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa;

II - Para o comércio de um modo geral:

- a) abertura às oito (8) horas e fechamento às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis;
- b) nos dias previstos na letra "d", item I, os estabelecimentos permanecerão fechados;
- c) os estabelecimentos não funcionarão em 30 de outubro, dia consagrado ao Empregado do Comércio, e a 29 de junho, Dia de Cachoeiro;

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar por decreto o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22 (vinte e duas) horas, nas últimas quinzenas que antecedem as festividades de Natal, do Dia de Cachoeiro, em junho.

§ 3º - Os proprietários de estabelecimentos que desejarem fazer limpeza das fachadas dos prédios/ em que exercem suas atividades ou dão em aluguel para atividades comerciais, poderão fazê-lo, independentemente de pedido de licença, para as comemorações anuais no mês de junho, do "Dia de Cachoeiro".

Art. 203º - Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar, em horários especiais, estabelecidos nesta lei, os seguintes estabelecimentos:

- I - varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos;
  - a) nos dias úteis, das seis (6) às 20 (vinte) horas;



60a.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

b) aos domingos e feriados, das seis (6) às doze (12) horas.

II - varejistas de peixe:

a) nos dias úteis, das cinco (5) às 17 (dezessete) horas;

b) aos domingos e feriados, das cinco / (5) às doze (12) horas;

III - Açougues e varejistas de carne fresca:

a) nos dias úteis, das cinco (5) às dezoito (18) horas;

b) aos domingos e feriados, das cinco / (5) às doze (12) horas;

IV - Padarias:

a) nos dias úteis, das cinco (5) às vinte e duas (22) horas;

b) aos domingos e feriados, das cinco (5) às dezoito (18) horas;

V - Farmácias:

a) nos dias úteis, das oito (8) às vinte e duas (22) horas;

b) aos domingos e feriados, no mesmo horário para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura;

VI - Restaurantes, bares, botequins, confeitarias e sorveterias e bilhares:

a) nos dias úteis, das sete (7) às vinte e quatro (24) horas;

b) aos domingos e feriados, das sete (7) às vinte e duas (22) horas;





61a.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

/

ANEXOS .....

VII - Agências de aluguel de bicicletas e similares:

- a) nos dias úteis, das seis (6) às vinte e duas horas (22);
- b) aos domingos e feriados, das seis (6) às vinte (20) horas;

VIII - Charutarias e Bombonières:

- a) nos dias úteis, das sete (7) às vinte e duas (22) horas;
- b) aos domingos e feriados, das sete (7) às doze (12) horas.

IX - Barbeiros, Cabaleiros, Massagistas, Manicures e Engraxates:

- a) nos dias úteis, das oito (8) às vinte e duas (22) horas;
- b) aos sábados e festas de feriados o encerramento poderá ser feito às vinte e duas (22) horas;

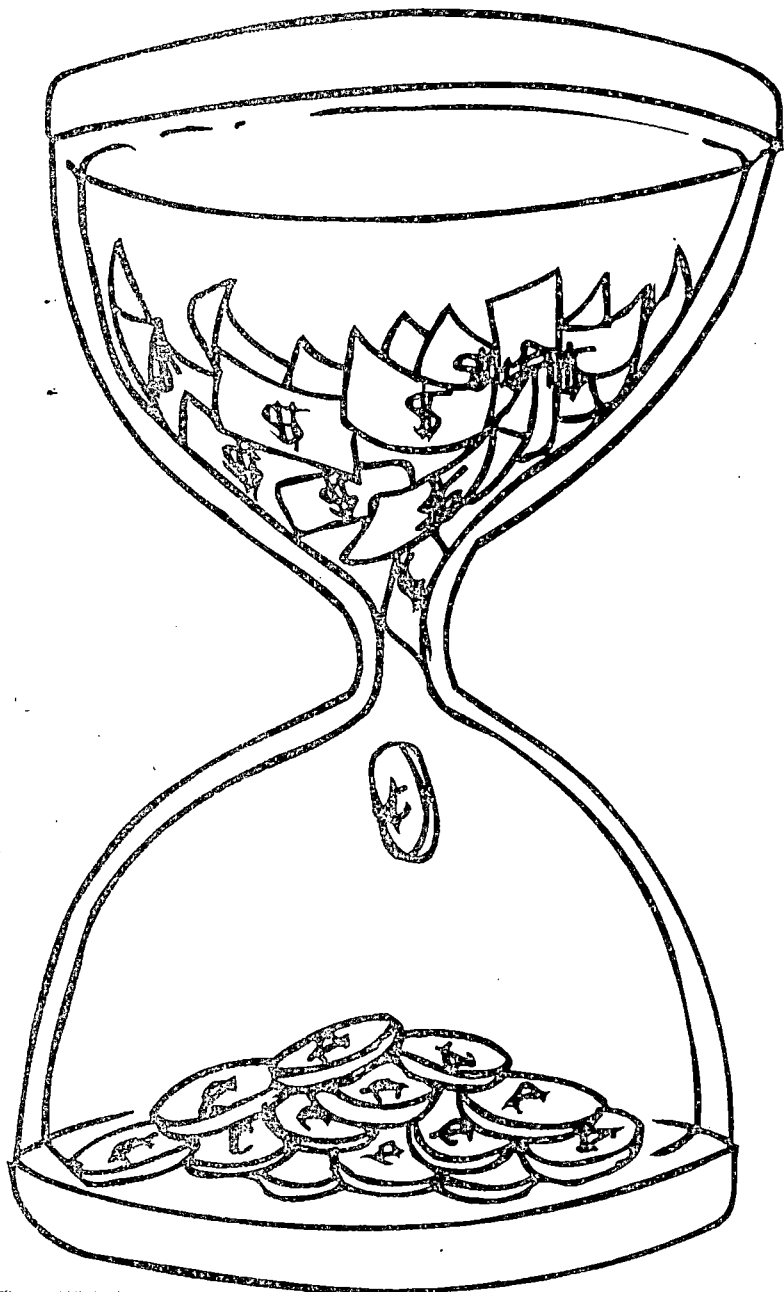
X - Cafés e Leitarias:

- a) nos dias úteis, das cinco (5) às vinte e duas (22) horas;
- b) aos domingos e feriados, das cinco (5) às doze (12) horas;

XI - Distribuidores e Vendedores de jornais, Revistas e Livros:

- a) nos dias úteis, das cinco (5) às vinte e quatro (24) horas;
- b) aos domingos e feriados, das cinco (5) às dezoito (18) horas.

# Comércio pode abrir na hora que bem entender



**O** moradores de Vitória já podem fazer suas compras à noite e aos domingos. É que está em vigor a nova Lei que libera o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município. O projeto, apresentado à Câmara pelo Executivo, previa a abertura do comércio até às 22 horas, mas uma emenda do vereador **Aginaldo Goldner** ampliou este funcionamento, tornando-o livre.

A nova Lei, sancionada pelo prefeito **Paulo Hartung**, está gerando muitos prós e contras. De um lado, os comerci-

antes, que aplaudem a iniciativa e asseguram a abertura de novos empregos e manutenção da jornada semanal de 44 horas, como determina a legislação trabalhista. Do outro, os comerciários, que não acreditam que a Lei continuará respeitada, nem numa maior oferta de empregos.

O Sindicato dos Comerciantes diz que a característica do comércio local é evidente. A maioria é formada por pequenos e médios empresários, que já trabalham de forma apertada, com um quadro de funcionários reduzido, para

poder suportar os encargos sociais. Poucas são as empresas que adotaram o sistema de turnas. A maioria apenas divide seu pessoal de forma a não ultrapassar a jornada semanal prevista na CLT.

A presidente da entidade, **Glória Maria Lourenço**, afirma que em momento algum os comerciários se posicionaram contra a abertura do comércio aos domingos. "O que nós queríamos era que fôssemos ouvidos. Repudiamos a forma autoritária com que o projeto foi apresentado, emenda do e votado. Não podemos ser contra, uma vez que em muitos balneários do Estado o horário de comércio é livre para atender ao setor turístico".

## Perigo

Outro questionamento feito pelos comerciários é quanto à segurança. Nos domingos, o efetivo de policiais — principalmente no Centro — é bastante reduzido e muitas lojas já hesitaram em abrir suas portas aos finais de semana nas zonas de maior perigo. "Qual será a segurança para o trabalho?", — questiona o Sindicato. A entidade está encaminhando a nova Lei para análise do Departamento Jurídico, porque, independente de sua aprovação, há a questão legal prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas, a CLT, que é o repouso semanal remunerado aos domingos.

Entre os comerciantes há muita confusão. Há aqueles que aprovam o novo horário e apostam no crescimento das vendas, mas há outros que, temerosos, vão esperar um pouco mais para decidir se mudam ou não o horário de funcionamento de seu estabelecimento comercial. O presidente da Federação do Comércio, **Hamilton Rebello**, acredita que a nova situação vai beneficiar em muito o setor nos períodos que antecedem datas importantes, como Natal, Dia das Crianças, Dias dos Namorados, Dia dos Amantes, Dia das Mães, quando há um incremento nas vendas.

Ele disse não acreditar que os lojistas vão manter seus estabelecimentos abertos todos os finais de semana. Nos bairros da periferia da cidade, muitos comerciantes já trabalham nestes dias. São pequenos estabelecimentos como mercearias, auto-serviços,

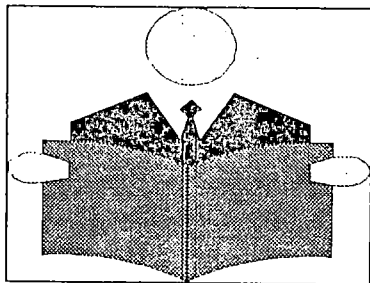
quilos e até mesmo armários, sem se falar nas farmácias, padarias e postos de serviço.

## Lucro

**Rebello** acredita que a oferta de emprego vai aumentar, uma vez que a jornada semanal de 44 horas não poderá ser desrespeitada. "As Leis trabalhistas são muito severas e ninguém vai querer arriscar, uma vez que o lucro pode ir embora" — assegura. Ele acredita que, a partir de novembro, o comércio vai ter um comportamento diferenciado, com a entrada da nova Lei em vigor.

Tanto a Federação do Comércio como o Clube dos Diretores Lojistas afirmam que cada estabelecimento comercial será livre para discutir a viabilidade de abrir ou não até mais tarde e aos domingos. O novo esquema não será imposto a ninguém, mas vai beneficiar em muito o turismo local, principalmente no verão.

**Hamilton Rebello** acredita que o novo esquema será muito positivo para o setor, mas enfatiza que as autoridades municipais terão que ter uma preocupação muito grande com a questão da segurança. Porque, se isso não acontecer, os prejuízos poderão ser maiores. Outra coisa é um investimento maior em pessoal, para que as punições da Lei não acabem sendo uma dor de cabeça.



**Celeste Franceschi**

**Vida Vitória é gratuita!**

**Peça a sua pelo telefone (027) 325-4040.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Vitória (ES), sexta-feira, 29/10/1993 - 11

## Comércio de Vitória quer liberdade para funcionar

Representantes do comércio reúnem-se hoje, às 11 horas, com o prefeito Paulo Hartung, para defender a liberdade de funcionamento, inclusive aos domingos, de diversos ramos da atividade comercial. O prefeito vetou incisos da lei que trata do assunto, provocando a reação negativa dos comerciantes, mas obtendo a aceitação dos comerciários. Na Câmara de Vereadores o veto também gerou reações.

Com o veto, aplicado a seis incisos do artigo 219 da lei, mercearias, supermercados, açougues, quitandas, casas de comércio hortifrutigranjeiros e lojistas em geral não se beneficiam do horário livre, garantido apenas às academias de ginástica, **shopping centers**, padarias e pizzarias, locadoras de vídeo, postos revendedores de combustível e derivados de petróleo, rotisseries e similares.

### Interesse público

A liberdade de horário de funcionamento para as atividades comerciais previstas no veto, segundo justificativa do prefeito Paulo Hartung, enviada à Câmara de Vereadores, "contraria o interesse público". O presidente da Federação do Comércio, Hamilton Rebello, que estará hoje na audiência com o prefeito — irão também diretores de associações de classe e do sindicato dos lojistas — garante que houve cerceamento do direito de trabalho. "O consumidor é quem vai ficar prejudicado", diz ele.

O chefe de gabinete do prefeito, Valdir Klug, diz que, com o veto, o prefeito objetivou proteger os trabalhadores e também pensou

nos pequenos comerciantes, sem condições de atuar com mais de uma equipe de empregados. Klug até admite que, à exceção dos **shoppings centers**, não há demanda para abertura do comércio aos domingos. "Preocupa-nos a falta de condição de competição entre os próprios comerciantes e, tendo em vista dificuldades de fiscalização das relações trabalhistas, a Prefeitura também quer proteger os empregados", diz ele.

A presidenta do Sindicato dos Comerciários, Glória Maria Lourenço, admite que há muita rejeição da categoria em relação ao horário livre do comércio. "Nós sabemos que o que falta hoje é dinheiro no bolso do consumidor, e não tempo para que ele possa fazer suas compras. Um exemplo disso é o fato de sábado à tarde o movimento nas lojas cair muito", diz ela. Glória Maria Lourenço frisa, ainda, que grande parte dos trabalhadores atua em pequenas empresas, sem estrutura para montar um esquema de dois turnos. "Com a lei em prática, sem o veto, haveria uma exploração muito grande, porque a DRT não tem uma estrutura de fiscalização suficiente", garante.

Hamilton Rebello diz que todos os comerciantes querem ter seu direito de trabalho assegurado. "Quem quiser vai abrir suas portas, montar os turnos de empregados necessários, correndo o risco de vender bem ou não. O que não pode é haver diferença, garantindo-se o direito apenas às lojas dos **shoppings centers**", argumenta ele, frisando que, pessoalmente, não planeja alterar o horário de funcionamento de sua mercearia.

# COMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Caramuru, nº 38 - Centro - Tels.: 222-7677 - 223-7899 - Vitória - Espírito Santo

12  
2

Cachoeiro dx Itapemirim, 24 de novembro de 1993.

Ao Vereador:  
Wilson Dillen

Estamos através deste, convidando V.Ex<sup>sa</sup>. para participar de uma reunião com a categoria dos comerciários, dia 25 de novembro/93, às 18:30 horas, na sede do Sindicato situado à Rua Professor Quintiliano, nº 05 - sala 109 - Guandu - Nesta; a fim de discutirmos o horário de funcionamento do comércio.

Tendo em vista que V.Ex<sup>sa</sup>. é um dos autores do projeto de alteração do horário no comércio em nossa cidade.

Desde já, agradecemos e contamos com sua presença.

Sem mais,



Miguel Arcanjo da Silva  
Diretor



13  
L

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 0163/93  
INICIATIVA: JUAREZ T. MATTA E WILSON D. SANTOS  
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 202 da Lei 1.124/67 e dar outras providências.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, fazendo-se necessário substituir a palavra "revogado", no artigo 2º, por "modificado".

### VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, corrigindo-se a redação do artigo 2º, onde se lê "... revogado ...", leia-se "... modificado... " .

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a devida correção de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1993.

  
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

  
JOSÉ CARLOS SABALOSE - Membro